**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

**ATOS DO PREFEITO**

## DECRETO Nº. 3989, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 1.262, de 30 de dezembro de 2021, para dispor sobre a carga horária, o regime de dedicação e a natureza jurídica dos cargos em comissão, funções de confiança e gratificações de nível, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização da jornada de trabalho dos servidores que exercem funções de direção, chefia e assessoramento;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a natureza jurídica dos cargos em comissão e das funções de confiança, que exigem disponibilidade funcional e regime diferenciado de dedicação;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos 1.310 de 10 de fevereiro de 2022 e no Decreto Municipal nº 1.268, de 06 de janeiro de 2022, que alteraram o art. 2º do Decreto nº 1.262, de 30 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.262, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os servidores efetivos investidos em cargos em comissão, os servidores exclusivamente comissionados, os ocupantes de funções de confiança e os servidores que percebam Gratificação de Nível cumprirão jornada de trabalho semanal não inferior a 35 (trinta e cinco) horas, observados os limites, critérios e

a forma de cumprimento da jornada previstos no art. 256 da Lei Municipal nº 1.470, de 1979, bem como a natureza das atribuições exercidas.”

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.262, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão, função de confiança ou o recebimento de Gratificação de Nível pressupõem disponibilidade funcional para atendimento das demandas da Administração Pública em regime de dedicação integral, sempre que necessário, inclusive fora do horário ordinário de expediente.”

Art. 3º Fica acrescido ao Decreto Municipal nº 1.262, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 2º-A a 2-B, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. O cargo em comissão e a função de confiança possuem natureza jurídica transitória, precária e de livre nomeação e exoneração, destinando-se exclusivamente ao desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º-B. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores submetidos a jornadas especiais previstas em lei específica ou reguladas por normas próprias, desde que expressamente justificadas.”

Art. 4º – Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1.268, de 06 de janeiro de 2022 e 1.310 de 10 de fevereiro de 2022 e demais disposições em contrário.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de março de 2026.

**JOHNNY MAYCON**

**PREFEITO**

Código identificador: 037f0bc3-8c8a-4638-8f7f-eb1fe98b88f6